



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº


01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
PARA: **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Aquisição de sementes para cultivo, destinados a implantação da agricultura sustentável e de subsistência em aldeias da etnia Xavante localizadas no Município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**, conforme termo de referência em anexo, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de outubro de 2019

  
**Jerônimo Lemes de Siqueira**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Turismo e Meio Ambiente  
Portaria 003/2017 – De 1 janeiro de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 02  
RUB *[assinatura]*

PORTARIA Nº. 003/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

*[Assinatura]*  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

*[Assinatura]*  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura, desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 003/2017.**

**DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 021/2017**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 022/2017**

**DE: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE JANEIRO DE 2017**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 023/2017**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 07/10/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Page 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **647**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIEN

Dotação : 20.601.5012.2156.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

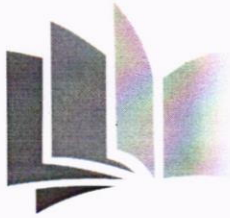
Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 3.235,98

Atenciosamente,

David Paulo Correia da Silva  
Secretário Municipal de  
Economia e Finanças

Coordenadoria de Contabilidade



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

05


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Aquisição de sementes para cultivo, destinados a implantação da agricultura sustentável e de subsistência em aldeias da etnia Xavante localizadas no Município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 07 de outubro de 2019

  
**Jerônimo Lemes de Siqueira**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Turismo e Meio Ambiente  
Portaria 003/2017 – De 1 janeiro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>03356/19</b>	JERONIMO LEMES SIQUEIRA	07/10/2019

Descrição  
**SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS**

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Setor Solicitante	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
Centro de Custo	<b>23 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE</b>
Placa	

**Observação**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SEMENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CULTIVO, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA SUSTENTAVEL E DE SUBSISTENCA EM ALDEIA DA ETNIA XAVANTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto	Observação			
1	001.031.727	98545-7	ARROZ - SEMENTE PARA PLANTIO	KG	500	0	23
2	001.031.728	54369-1	ABOBORA BRASILEIRINHA - SEMENTE PLANTIO	KG	2	0	23
3	001.031.729	78831-7	ABOBORA PAULISTA - SEMENTE PLANTIO	KG	2	0	23
4	001.031.731	00029829	MAMÃO - SEMENTE PARA PLANTIO	KG	1	0	23
5	001.031.732	231826-1	MARACUJA - SEMENTE PARA PLANTIO (1.200 UNID)	UNID	1	0	23
6	001.031.740	0000471	ADUBO - TIPO NPK, 05-25-15 + ZN	UNID	800	0	23

-----  
Presidente

-----  
  
Secretário

-----  
Almojarifado

P.M.S.A.L  
FLS Nº 06  
RUA



Estado de Mato Grosso  
**Associação das comunidades indígenas terra ubawawe**  
CNPJ: 17.933.963/0001-40

**Santo Antônio do Leste, 02 de outubro de 2019**

**Ofício: 0020/2019**

**Ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste**

**Miguel José Brunetta**

### **Solicitação**

*Berejinha Silva*  
Protocolo  
Nº 1.2333  
Data 07/10/19

A associação das comunidades indígenas terra **Ubawawe**, associação privada sem fins lucrativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **17.933.963/0001-40**, com sede na aldeia Água Limpa s/nº, zona rural, município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, presidente da associação, Sr. Sam Amilton Seredi, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 1502711-2, expedido pela Secretaria de Segurança pública do estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 003307471-26, residente e domiciliado na aldeia Água Limpa, s/nº, zona rural, município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, vem por meio o presente encaminhar o pedido de aquisição de sementes e insumos, como consta na atividade 8 do plano de trabalho apresentado e aprovado pela comissão paritária responsável pela elaboração do plano de aplicação:

Nome	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Arroz	Arroz tipo sequeiro, agulhinha	14 sacos de 50kg
Melancia	Melancia hibrida conquista	3 kg
Abóbora	Tipo menina brasileira	2 kg
Abóbora	Tipo paulista	2 kg
Amendoin	Tipo comercial	20 kg
Adubo	Formulação 5.30.15 3% Zn	800 kg
Mamão	Mamão tipo formosa	1 kg
Maracujá	Maracujá Amarelo Gigante	1200 un. sementes

Atenciosamente;

*Sam Amilton Seredi*  
Sam Amilton Seredi

**Presidente da associação**



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 09  
RUB ~~1000~~

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de sementes para cultivo, destinados a implantação da agricultura sustentável e de subsistência em aldeias da etnia Xavante localizadas no Município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Consta como finalidade do Município de Santo Antônio do Leste, rezado na Lei Municipal Nº 680/218 Parágrafo Único: “*Nas Terras Indígenas localizadas no município de Santo Antônio do Leste, legalmente constituídas como tal, serão obrigatoriamente no mínimo, 10% (dez por cento) do total de recursos financeiros desta fonte de recursos – ICMS ECOLÓGICO – apurados dentro do exercício financeiro para o subsequente*”.

2.2 Para a promoção da sustentabilidade socioambiental das comunidades indígenas, a Prefeitura de Santo Antônio do Leste promove e apoia, o desenvolvimento de práticas agroecológicas tradicionais e sustentáveis que recuperem as matas nativas e garantam o bom aproveitamento do solo com vista à segurança alimentar das famílias indígenas, por meio de fornecimento de sementes, equipamentos e matérias para cultivo.

2.3 O fornecimento de tais subsídios materiais e técnicos, são de notória relevância para a população Xavante, seja em razão da falta de recursos específicos para a atividade em questão, bem como materiais de qualidade, como propriamente as sementes apropriadas para o cultivo, o que possivelmente torna-se um empecilho no que tange a pratica agrícola, mas por igual razão devido a baixa oferta das matas nativas e demais recursos naturais indispensáveis às práticas tradicionais de caça e pesca e à produção agroecológica, como são segundo seus costumes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

<u>ITEM</u>	<u>COD. TCE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD</u>
1	98545-7	ARROZ – SEMENTE PARA PLANTIO	500 Kg
3	54369-1	ABOBORA BRASILEIRINHA – SEMENTE PARA PLANTIO	2 Kg
4	78831-7	ABOBORA PAULISTA – SEMENTE PARA PLANTIO	2 Kg
6	00029829	MAMÃO - SEMENTE PARA PLANTIO	1 Kg
7	73617-1	MARACUJÁ - SEMENTE PARA PLANTIO C/1200 UNID	1
8	0000471	ADUBO – TIPO NPK, 05-25-15+Zn	800 Kg

### 4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:



4.1 Os objetos serão recebidos em caráter provisório, para inspeção de conformidade, certificação de qualidade exigida, se está em perfeito funcionamento ou conservação.

4.2 Em caso de não conformidade, seja pela qualidade exigida, não conformidade e não estando em conformidade, seja por qualquer motivo, os objetos serão recusados, devendo ser trocados sem qualquer onerar qualquer ônus para a contratante.

4.3 O recebimento provisório será em prazo de 10 dias, para a devida inspeção pelo setor e pessoa responsáveis, o qual serão indicados pela contratante.

4.4 A aceitação será realizada, após atestada a conformidade pelo fiscal responsável, não obrigando a contratante a permanecer com os objetos definitivamente, caso esse venha a apresentar problemas de fábrica e ou mau funcionamento, devendo a contratada substituí-lo, nas mesmas condições do item

4.5 Os objetos deverão ser encaminhado a contratante, em suas embalagens originais, sem qualquer tipo rasgo ou danos a mesma, apresentando total e perfeita lacração, não apresentando menos sinal de violação, por garantia de qualidade e conservação.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.

5.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

5.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;



5.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.2 - Acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos objetos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

6.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2156	Apoio a Comunidade Indígena (Xavantes do Município)
Ficha	647	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

8.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

8.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

12  
Lemos

## 9. PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Em caso de eventualidades as quais requererem mais especificações, nas estes Termo de Referência foi omissos, basear-se-á nas Leis e normas vigentes, cito ainda a Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 8.078, de 1990, que tratam as normas para licitação e código do consumidor.

Santo Antônio do Leste, MT – 07 de outubro de 2019.

  
**JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**

Secretario de Agríc. Tur. e M. Amb

Portaria 003/2017 de 01 de janeiro de 2017